



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 011/2020

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil ó Seccional do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 72, caput do Estatuto da Advocacia que dispõe: *õO processo disciplinar instaura-se de ofício ou mediante representação de qualquer autoridade ou pessoa interessadaõ.*

Considerando o artigo 55, caput e §1º do Código de Ética e Disciplina da OAB que dispõe:
õArt. 55 - O processo disciplinar instaura-se de ofício ou mediante representação do interessado. §1º A instauração, de ofício, do processo disciplinar dar-se-á em função do conhecimento do fato, quando obtido por meio de fonte idônea ou em virtude de comunicação da autoridade competenteõ.

Considerando o exposto no Manual de Procedimento da OAB.

Considerando o Princípio da Instrumentalidade das Formas e o Princípio da Economia Processual.

RESOLVE:

I - Todas as documentações que chegarem no Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RN através de autoridade comunicante deverão ser protocoladas, gerado número e no momento do cadastro ter como parte representante a OAB/RN (*Ex officio*).

II ó Após o cadastro devidamente realizado, a secretaria certificará nos autos especificando e identificando qual é a autoridade comunicante.

III ó Na hipótese do processo já ser encaminhado a este Tribunal de Ética e Disciplina com o cadastramento realizado por outro setor da OAB/RN, a Secretaria do TED deverá refazer o cadastro e certificar nos autos que foi realizado o recadastramento e observar, também, o item II desta Portaria.

IV ó No caso dos processos que já estão em andamento - e que a comunicação tenha sido feita por autoridade competente - deverá a secretaria alterar o cadastro, certificar a alteração e a anotação de quem é a autoridade comunicante. O recadastramento não anula os atos anteriormente praticados, tendo em vista o Princípio da Instrumentalidade das Formas. De modo que, após o processo seguirá normalmente o procedimento.

Publique-se.

Natal/RN, 19 de novembro de 2020.

Luis Gustavo Alves Smith
Presidente do TED/RN